



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, sexta-feira, 12 de abril de 2019

Número 33.981 • ANO CXXIV

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 40.548, DE 12 DE ABRIL DE 2019

ALTERA, na forma que especifica o Decreto n.º 23.298, de 28 de março de 2003, que "CRIA, as CÂMARAS DA INDÚSTRIA, AGROINDÚSTRIA, SERVIÇOS, TURISMO E BIOINDÚSTRIA, na estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLAN, e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO, não usou da atribuição que lhe confere o artigo 54, Inciso IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a solicitação feita por intermédio do Ofício n.º 182/2019 – CÂMARAS/GS/SEPLANCTI, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00002388.2019,

DECRETA:

Art. 1.º A Ementa do Decreto n.º 23.298, de 28 de março de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CRIA as, CÂMARAS DA INDÚSTRIA, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, TURISMO, BIOINDÚSTRIA, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E RECURSOS MINERAIS, na estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI, e dá outras providências"

Art. 2.º O artigo 1.º, do Decreto n.º 23.298, de 28 de março de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Ficam criadas, na estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI, CÂMARAS DA INDÚSTRIA, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, TURISMO, BIOINDÚSTRIA, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E RECURSOS MINERAIS, como órgãos colegiados consultivos e mediadores nas representações, promoções e defesa dos interesses do desenvolvimento econômico e socioambiental do Estado."

Art. 3.º A Casa Civil promoverá a republicação do Decreto n.º 23.298, de 28 de março de 2003, com texto consolidado, em virtude das alterações promovidas por este Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 12 de abril de 2019.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

PRISCILLA FRANÇA ATALA
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N.º 40.549, DE 12 DE ABRIL DE 2019

REGULARIZA a situação funcional do servidor da Junta Comercial do Estado do Amazonas, que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 11.452, de 22 de setembro de 1988, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 23 de

setembro do mesmo ano, apresentou incorreção referente ao cargo do servidor RUI PORTO DA SILVEIRA, da Junta Comercial do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria de Administração e Gestão, por intermédio do Parecer n.º 0655/2017-CTA/SEAD, e Despacho às fls. 236 – Casa Civil, e Procuradoria Geral do Estado, por intermédio do Parecer n.º 215/18-PPC/PGE;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se proceder à correção, com vistas a regularizar a situação funcional do servidor, e o que mais consta do Processo n.º 005.0005856.2010,

DECRETA:

Art. 1.º Fica corrigido, na forma abaixo, o Decreto n.º 11.452, de 22 de setembro de 1988, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 23 de setembro do mesmo ano, na parte referente ao cargo do servidor RUI PORTO DA SILVEIRA, Agente Administrativo, 2.ª Classe, Referência III, Matrícula n.º 157.966-5A, do Quadro da Junta Comercial do Estado do Amazonas:

ATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	
	ANTERIOR	CORREÇÃO
Decreto n.º 11.452, de 22 de setembro de 1988	Enquadramento no cargo de Motorista, Classe Única, Nível 04, Ref.III	Enquadramento no cargo de Agente Administrativo, 2.ª Classe, Ref.III

Parágrafo único. Os efeitos da correção efetivada na forma deste artigo alcançam a data de origem do ato alterado.

Art. 2.º Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de abril de 2019.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

PRISCILLA FRANÇA ATALA
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

DECRETO N.º 40.550, DE 12 DE ABRIL DE 2019

REGULARIZA a situação funcional da servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 10.101, de 12 de março de 1987, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 13 do mesmo mês e ano, apresentou incorreção quanto ao nome da servidora ORLANDIA MARIA FERNANDES DOS SANTOS, Técnica de Patologia Clínica, Matrícula n.º 114.109-0A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se proceder à correção, com vistas a regularizar a situação funcional da servidora, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.013101.00002170.2018.

AVISO: Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não será publicado o caderno relacionado ao PODER LEGISLATIVO